



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 127/91

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a contribuir com associação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a contribuir para com a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÃ - AFPMI -, legalmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CGC, sob nº 77.870.152/0001-70, com sede nesta cidade de Iporã-PR., até o limite de CR\$. 500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros) para atender despesas com a participação da Associação em eventos esportivos dentro e fora do município.

Art. 2º - As despesas para cumprimento dos encargos gerado pelo disposto no artigo anterior, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0600-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0603-DIVISÃO DE ESPORTES E PROMOÇÕES CULTURAIS

08.46.031.2.032-Subsidiar o Esporte Amador

32.33-Contribuições Correntes

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos 07 de maio de 1991.

  
**OTONIEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.939
Data 16 / 05 / 91
Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 -
O FUNCIONÁRIO